



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 4.485, DE 12 DE MARÇO DE 2021

ALTERA O DECRETO Nº 4.484, DE 12 DE MARÇO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE CURVELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

DECRETA:

Art. 1º O caput do art. 2º do Decreto nº 4.484, de 12 de março de 2021, que dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Município de Curvelo, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Município de Curvelo, no âmbito de suas competências, suspende todos os serviços, comércios, atividades ou empreendimentos, públicos ou privados, que não sejam essenciais nos termos deste Decreto, ressalvadas as atividades de operacionalização interna dos estabelecimentos comerciais, desde que respeitados os protocolos sanitários dispostos no Plano Minas Consciente.

(...)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 13 de março de 2021.

Curvelo, 12 de março de 2021.

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito